



**RELATÓRIO DE GESTÃO**  
**UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LUZERNA**  
**EXERCÍCIO: 2023**  
**ANEXO V – IN 020/2015 TCE**  
**(Art. 14, § 1º)**

**ANEXO V**  
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO ANO 2023**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA**

**I - Informações gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis:**

**a) Informações Gerais:**

<b>Entidade:</b>	Fundo Municipal de Saúde de Luzerna
<b>CNPJ:</b>	10.574.092/0001-77
<b>Endereço:</b>	Av. 16 de Novembro de 2017 nº 151, Luzerna/SC. CEP: 89.609-000
<b>Telefone:</b>	(49) 3551-4700
<b>E-mail:</b>	saude@luzerna.sc.gov.br
<b>Sítio Eletrônico:</b>	www.luzerna.sc.gov.br

**b) Rol dos Responsáveis:**

Nome: Gabriela Mazzarino

CPF: 059.797.959-60

Cargo/Função: Gestor do Fundo

Período de Gestão: 01/01/2019 (início)

Ato de nomeação e data: Portaria de Nomeação nº 196/2019 de 23 de dezembro de 2019.

Endereço Residencial: Rua Salete Sbruzzi nº 125, apto 203, Bairro Centro, Luzerna/SC. CEP: 89.609-000

E-mail: saude@luzerna.sc.gov.br

**c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 007/1997, tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria de Saúde e é subordinado diretamente a esta Secretaria Municipal.

**d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), instituído pela Lei Municipal nº 007/1997, possui as seguintes competências:

- I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
- II- Manter os controles necessários à execução orçamentária do FMS referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
- III- Manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao FMS;
- IV- Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
  - a) mensalmente, os demonstrativos de receitas e despesas;

- b) Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
- c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o Balanço Geral do FMS;
- V- Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
- VI- Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações integradas de saúde, para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;
- VII- Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do FMS;
- VIII- Apresentar ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMS, detectada nas demonstrações mencionadas;
- IX -Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;
- X - Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
- XI- Manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;
- XII- Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

## **II - Informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade**

### **a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada**

	<b>Função/subfunção</b>
	<b>Programa/ações</b>
10.301.500.2501	<b>Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde</b>
10.301.500.2502	<b>Manutenção do bloco da Atenção Básica</b>
10.301.500.2506	<b>Assistência Farmacêutica de Atenção Básica</b>
10.302.500.2503	<b>Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade</b>
10.304.500.2505	<b>Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica</b>
10.304.500.2511	<b>Bem-estar animal</b>

**b) Contingenciamento de despesas no exercício:**

Não ocorreram contingenciamentos de despesas no exercício de 2023.

**c) Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:**

Sem ocorrências de passivos por insuficiência de crédito no exercício de 2023.

**d) As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:**

Não há restos anteriores ao ano de 2022,

**III - Informações sobre transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere, discriminando volume de recursos transferidos e respectivos beneficiários.**

<b>Entidade Beneficiada</b>	<b>Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)</b>	<b>Formalização (Convênio, Termo de Parceria, de Cooperação)</b>	<b>Valor Anual Transferido (Pago)</b>
Município de Joaçaba	CONTRIBUIÇÃO destinada à manutenção do serviço móvel de urgência – SAMU para o atendimento por ambulâncias de transporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde em Luzerna.	Convênio 002/2020. Lei Municipal 659/2006.	R\$ 6.220,08
Município de Herval D'Oeste	CONTRIBUIÇÃO destinada à manutenção do funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas de Herval d'Oeste.	5º termo aditivo. Lei municipal nº 1605/2018 e Termo de Convênio nº 002/2018.	R\$ 216.178,80
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 222.398,88</b>

**IV - Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas (ou não) no exercício:**

Durante o exercício de 2023 o Controle Interno do Município realizou o acompanhamento e a verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa. Na sequência, passou à análise

individualizada destes limites pelo Município, levando em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se os limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Em relação ao Fundo Municipal de Saúde foram expedidas recomendações para maior controle das horas extras dos motoristas, limitando-as ao máximo legal permitido. Infelizmente não foram adotadas providências significativas nessa questão, permanecendo uma grande quantidade de hora extra dos motoristas em 2023.

Outra recomendação foi relativa ao maior controle dos intervalos de interjornadas dos motoristas, garantindo o mínimo legal de 11 (onze) horas após longas viagens realizadas para Tratamento Fora de Domicílio – TFD. Foram tomadas providências por parte da Secretaria, minimizando consideravelmente a questão na tentativa de garantir um intervalo mínimo de descanso para os motoristas.

Ainda em 2023, o Controle Interno que é responsável pela Ouvidoria Municipal, atendeu 12 (doze) manifestações na área da Saúde, encaminhando aos responsáveis, cobrando soluções e respostas aos usuários do FalaBR.

**V - Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do estado e dos municípios):**

Não ocorreram contratos de gestão no exercício de 2023.

**VI - Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada (exigível somente para as unidades jurisdicionadas que firmaram termo de parceria).**

O Fundo Municipal de Saúde não celebrou termo de parceria no exercício de 2023.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Destacamos que o Município aplicou 22,99% da receita resultante de impostos e transferências em **Saúde**, não só cumprindo o mínimo estabelecido pela Constituição Federal como ultrapassando em 7,99 % o limite legal.

Luzerna, fevereiro de 2024.

**Gabriela Mazzarino**  
**Secretária de Saúde**